



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Núcleo Especializado de Promoção e  
Defesa dos Direitos das Mulheres

São Paulo, 7 de junho de 2019.

**Ofício NUDEM Nº 256/2019**

**Referência Ofício de SGP-12 nº 251/2019**

DOCREC

314/2019

**Assunto: Informações sobre violência sexual em estabelecimentos de saúde  
na Cidade de São Paulo.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
Eduardo Tuma,**

Cumprimentando Vossa Senhoria, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (NUDEM), que a esta subscreve, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso LXXIV, e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 103 da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 4º, inc. II e XI, da Lei Complementar Federal nº. 80/94; artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 988/2006; e demais dispositivos pertinentes à espécie; vem esclarecer o que segue em face ao Ofício SGP nº 251/2019.

RECEBIDO  
Comissão de Saúde, Promoção  
Social, Trabalho e Mulher  
Em 11/6/19 às 9h30  
Camila Barrero Breitenmeyer  
Técnico Administrativo  
RF. 11.387



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Núcleo Especializado de Promoção e  
Defesa dos Direitos das Mulheres

Inicialmente, esclarece-se que o NUDEM atual em todo o Estado de São Paulo pela efetivação do princípio da igualdade de gênero, com especial enfoque em políticas públicas que combatam discriminações e violações sofridas pelas mulheres. Atua primordialmente, portanto, com escopo na proteção e defesa dos direitos coletivos das mulheres.

Nesse sentido, em que pese o NUDEM não seja um órgão de atendimento individual, realizamos orientações às mulheres que nos procuram com dúvidas sobre as medidas jurídicas que podem ser realizadas nos casos de violência sexual. Também prezamos por orientá-las acerca do seu direito à profilaxia após a violência sexual e sobre a existência de serviços especializados que podem oferecer atendimento psicossocial.

O NUDEM também disponibiliza material com essas informações no nosso sitio eletrônico <sup>1</sup>.

Por fim, informamos que diante da gravidade dos fatos narrados na reportagem mencionada no ofício, será instaurado procedimento administrativo nos termos do artigo 18 da Deliberação nº 38/2007 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo<sup>2</sup> e que estamos à disposição para contribuir em futura audiência pública.

---

<sup>1</sup> <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3355>

<sup>2</sup>

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=906&idMoldulo=5010>



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Núcleo Especializado de Promoção e  
Defesa dos Direitos das Mulheres

No mais, apresento meus protestos de estima e preciosa  
admiração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se  
façam necessários.

Atenciosamente,

**PAULA SANT'ANNA MACHADO DE SOUZA**

**Defensora Pública**

**Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulheres**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo**

**Eduardo Tuma**

**Viaduto Jacareí, 100, Sala 313 – CEP: 01319-900 – São Paulo – SP.**